



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 035/2021 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalar LTDA. Fundamento: Art. 57 e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, inscrito no RG sob n.º 1.555.233 SSP-PI e no CPF sob n.º 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular n.º 2035, Parque Piauí II, Timon/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 1258, Centro, CEP: 64.000-090, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.424.989/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS CÉSAR DE MOURA ANDRADE**, portador do RG n.º 890.625 SSP/PI e CPF 397.850.503-78, resolvem aditar o Contrato n.º 035/2021, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 035/2021, por mais 12 meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido contrato e do interesse apresentado pela contratante, conforme justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 31/12/2024, conforme permitido pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no primeiro dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato n.º 035/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

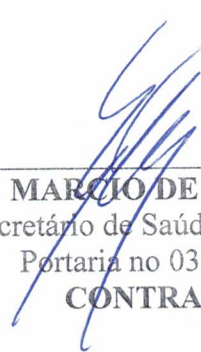
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

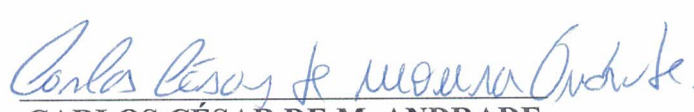
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 21 de dezembro de 2023.


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


CARLOS CÉSAR DE M. ANDRADE
Globaltec Comércio e Serviços Odonto
Hospitalar LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Jokana Lemos Oliveira CPF Nº 07500438303
2. Edson Muniz do Nascimento CPF Nº 004.536.693-44

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

Terceiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 035/2021 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalar LTDA.

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato n.º 035/2021, nos termos do permissivo da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos das unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado, bem como com a manifestação formal da contratada em continuar com a prestação dos serviços.

E mais, a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza contínuos e essenciais, sendo, portanto, de fundamental importância para o funcionamento diário da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, entendo pela prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, o qual se fundamenta na previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Por fim, durante a vigência do contrato, a contratante prestou um trabalho satisfatório e condizente com o objetivo da administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 3º aditivo ao Contrato n.º 035/2021. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 20 de dezembro de 2023.



MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria n.º 0346/2022-GP



IPMT

TÍTULO DE PROVENTOS Nº. 002		EXPEDIDO EM 08/01/2024
NOME DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Raimunda Silva Moraes		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		
Nº. E DATA DA PORTARIA RETIFICADORA 116/IPMT de 16 de outubro de 2018	Nº. DO PROCESSO 201/IPMT/2007	
DISPOSIÇÕES LEGAIS DE CONCESSÃO DE PROVENTOS Com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.		
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS		
Vencimento		R\$ 296,00
Adicional por Tempo de Serviço.....		R\$ 88,80
Total dos proventos.....		R\$ 384,80

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 093/2019 – FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** GSN TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93. **Data de Assinatura:** 21/12/2023. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 44/2019. **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato nº 044/2019, até 31/12/2023. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** Elizabete Pereira de Andrade, CPF nº 337.298.083-20. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.

SEMPLAN

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 001/2023 Contrato nº 08/2023

Processo Administrativo nº02482/2023

Fundamentação legal: Incisos I e II do art. 57.

Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Publica.

CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71

Contratada: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

CNPJ da Contratada: 25.157.854/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 08/2023, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon -Ma.

Vigência: 01/01/2024 a 01/07/2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1751

Projeto de Atividade: 2056

Valor Global: 3.629.799,00

Data da Assinatura: 01/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 035/2021 – FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.

Assinado de forma digital por

MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,

l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL

DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.01.09 16:50:08 -03'00'



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 494/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES doravante denominados CONCEDENTES, cedem em favor de ELIZIEZIO BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 1040805 SSP PI, CPF : 386.646.583-15, Divorciado(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2-BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, lote 26,28 E 30 (PARTES) Avenida COHEB, Nº 2005, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para AVENIDA COHEB, lado Oeste medindo 25,00 m, limitando-se com LOTE(S) 25,27 E 29, lado Leste medindo 25,00 m, limitando-se com LOTE (S) 26,28 E 30 (PARTES), lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com LOTE 24, área regular com 250,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 119/2023 avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.